

10
Lei municipal promulgada nº 114/90 -

autores: Joel R. F. / Paulo Reis Romão / José Sales Oliveira

Joel R. F., Presidente desta Casa de
Leis, faço saber que o Poder
Municipal, no uso de minhas atribuições
legais, promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de "Nova Vila Rica", deste município de Serra Verde do Norte, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O Distrito de "Nova Vila Rica", por suas seguintes características e confrontações:
- O ponto de partida MP1, comum com o MP8, do Distrito de Miraguaí do Norte, deste ponto segue rumo de $78^{\circ}41' SE$, delimitando com as terras do projeto Sna e o município de Peixoto de Azevedo a uma distância de 10.500 metros até encontrar a margem do Rio Peixoto de Azevedo e o marco MP2; deste marco segue por diversos rios acima até encontrar a barra do Rio "São de Fevereiro" com o Peixoto e o marco MP3, começa com o marco MP15, na Gleba maior do projeto Sna, deste marco segue rumo $73^{\circ}30' NW$ a uma distância aproximada de 1.400 metros até o marco MP4, divisor do Setor J e C.R.F.4; daí segue rumo $61^{\circ}41' NW$ a uma distância de 10.000 metros, até o MP-5; deste marco segue rumo de

$78^{\circ}41'NW$ a uma distância de 20.400 metros até encontrar o marco MP6; daí se marca segue rumo de $11^{\circ}19'NE$ a uma distância de 14.130 metros até encontrar o marco MP1.

Artigo 3º - A sede do Distrito, possui as seguintes características e confrontações:
Partindo do MP-1, localizado junto à margem direita da Estrada rural 6, sentido Pí-Quente x BR 163, comum com o marco nº 2 do lote rural de nº 45, do Lote 6, do Projeto TNA, seguindo rumo de $78^{\circ}41'NW$ a uma distância de 900 metros até o MP 2, comum com o marco nº 01 do lote rural nº 37 Lote 6, do projeto TNA, daí segue rumo de $11^{\circ}19'NE$ a uma distância de 3.300 metros até o MP3, comum com o marco nº 04 do lote rural nº 37, Lote 6, do projeto TNA; daí segue rumo de $11^{\circ}19'SW$ a uma distância de 3.300 metros até encontrar o ponto de Partida - MP-1.

Artigo 4º - Caberá aos poderes municipais, tomar as providências devidas e cabíveis para a implantação de este Distrito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Terra Nova do Norte M.T.
Câmara Municipal
Sala das Sessões 20/02/90

TERRA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE
Goel Pitt
Presidente